



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

LEI Nº 1.333, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos integrantes do quadro do magistério municipal de Santa Rita d'Oeste”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos integrantes do Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santa Rita d'Oeste - SP, em efetivo exercício, abono pecuniário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em parcela única a ser paga no mês de setembro.

§ 1º - O abono de que trata o caput deste artigo não integrará a remuneração dos docentes para fins de contribuição previdenciária, não incidirá no cálculo para concessão de outros benefícios, tais como, adicional de um terço de férias e gratificação natalina, tampouco incorporar-se-á aos seus vencimentos para quaisquer outros efeitos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de aplicação da presente lei onerarão as dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 10 de
Setembro de 2014.


WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e
determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças